



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Portaria n° 153/2021
Em, 23 de abril de 2021.

**Concede ao Servidor Sr. CARLOS
HENRIQUE SOARES SOUZA,
gratificação e dá outras providências.**

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 24, inciso XXX, estabelece ser de competência do Presidente da Câmara administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de concessão de vantagens legalmente autorizadas aos servidores do Legislativo.

Considerando que o art. 41, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, estabelece que ao servidor ocupante de cargos ou funções, cujo exercício sujeita seu titular a maior grau de responsabilidade, dedicação por tempo integral e comprovada distinção no desempenho de suas atribuições, terá direito a perceber gratificação.

Considerando que a gratificação por natureza do trabalho corresponde a uma vantagem equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo respectivo, na forma estabelecida no art. 41, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008.

Considerando que a referida gratificação trata-se de vantagem de natureza transitória, e destina-se a remunerar encargos especiais, retornando o servidor ao status *quo*, quando deixar de estar sujeito a tais particularidades da função.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 41, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008 e art. 24, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. CARLOS HENRIQUE SOARES SOUZA, brasileiro, maior, servidor comissionado da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Matrícula n.º 000635, portador do CPF n.º 038.938.955-23, Gratificação por Natureza do Trabalho.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas responsável pelas anotações necessárias na ficha funcional do respectivo servidor, consignando a gratificação em percentual previsto, no art. 41, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 23 de abril de 2021.

MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO

Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – BA.